



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

---

## NOTA TÉCNICA Nº 001/2021/SUVISA/SAPAPVS/SES

Esta NOTA TÉCNICA tem caráter informativo e orientativo a respeito do Decreto nº 36.758, de 26 de maio de 2021:

- I. Aos hotéis, apart-hotéis, *hostels*, albergues e demais estabelecimentos de hospedagem, localizados no território do Estado do Maranhão, obrigados a informar, à Secretaria de Estado da Saúde - SES, o ingresso (*check-in*) e a saída (*check-out*), de suas instalações, de estrangeiros ou de brasileiros oriundos do exterior.
- II. Aos laboratórios de análises clínicas e todas as instituições e empresas que realizarem exames para identificação de infecção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).
- III. As empresas de navegação/armadores no que tange o desembarque, no território do Estado do Maranhão, de passageiros e tripulantes de embarcações.

### INTRODUÇÃO

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declara o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando o Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, os casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral)<sup>1</sup>, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, reiterado pelos Decretos nº 35.742, de 17 de abril de 2020, Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 e Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020; <sup>1</sup>*classificação e codificação brasileira de desastres (COBRADE)*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

---

Considerando o DECRETO Nº 36.758, de 26 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de prevenção e contenção da COVID-19 a serem observados pelos estabelecimentos de hospedagem e pelos laboratórios de análises clínicas e demais instituições que realizarem exames para identificação de infecção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), bem como estabelece a necessidade de prévia comunicação à Secretaria de Estado da Saúde para o desembarque, no território estadual, de passageiros e tripulantes de embarcações, e dá outras providências.

Considerando o momento atual da pandemia, com casos importados comprovados da variante de atenção – VOC B.1.617.2, detectada em território maranhense, possivelmente com potencial mais elevado de transmissibilidade, o que exige o reforço das medidas sanitárias estaduais destinadas à contenção e prevenção da COVID-19;

De essa forma esta NOTA TÉCNICA objetiva informar e orientar sobre a condução de estrangeiros e brasileiros oriundos do exterior que adentram ao território maranhense.

***ORIENTAÇÕES PARA HOTÉIS, APART-HOTÉIS, HOSTELS, ALBERGUES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM***

Fica estabelecido que os hotéis, apart-hotéis, *hostels*, albergues e demais estabelecimentos de hospedagem, localizados no território do Estado do Maranhão, deverão encaminhar, **diariamente**, comunicação compulsória, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS, referente a estrangeiros e brasileiros oriundos do exterior através do endereço eletrônico [monitoramentovoc@saude.ma.gov.br](mailto:monitoramentovoc@saude.ma.gov.br) de acordo com ***planilha de investigação e monitoramento de estrangeiros ou de brasileiros oriundos do exterior***, conforme modelo no anexo I.

***ORIENTAÇÕES PARA ESTABELECIMENTOS QUE REALIZEM EXAMES PARA IDENTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).***

Considerando que para os casos de testagem de estrangeiros ou de brasileiros oriundos do exterior, realizados por laboratórios de análises clínicas e todas as instituições e empresas que realizam exames para identificação de infecção pelo Coronavírus (SARS-CoV-



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

---

2),devem comunicar ao Laboratório Central de Referência em Saúde Pública – LACEN, previamente à realização do exame ou imediatamente após a coleta de material, que realizarem exames para identificação de infecção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), e notificar ao LACEN da suspeição ou confirmação de contaminação pela COVID-19, através do endereço eletrônico [diretoria.lacen@emserh.ma.gov.br](mailto:diretoria.lacen@emserh.ma.gov.br) e/ou [redelacen@emserh.ma.gov.br](mailto:redelacen@emserh.ma.gov.br) com cópia ao CIEVS/SES/MA ([cievs@saude.ma.gov.br](mailto:cievs@saude.ma.gov.br)). As informações requeridas estão no modelo *ANEXO II - COMUNICAÇÃO LABORATORIAL DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS*.

### ***ORIENTAÇÕES PARA AS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO/ARMADORES***

Fica estabelecido que as empresas de navegação/armadores no que tange ao desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações (estrangeiros e brasileiros) oriundos do exterior, no território do Estado do Maranhão, deverão informar a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde–CIEVS/SAPAPVS/SES-MA através do endereço eletrônico [monitoramentovoc@saude.ma.gov.br](mailto:monitoramentovoc@saude.ma.gov.br) de acordo com o modelo no *ANEXO III - PLANILHA DE INVESTIGAÇÃO E MONITORAMENTO DE ESTRANGEIROS E BRASILEIROS ORIUNDOS DO EXTERIOR QUE ADENTRAM EM TERRITÓRIO MARANHENSE*.

### ***CONSIDERAÇÕES FINAIS***

Os estabelecimentos dispostos nesta NOTA TÉCNICA devem seguir o que constam na Portaria Conjunta nº 20 de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da covid-19 nos ambientes de trabalho, disponível em: <https://bit.ly/3uqaoDy>.

Os descumprimentos das medidas previstas poderão constituir infração sanitária conforme estabelecidos nos incisos VIII, XXIX e XXXI do art. 10 e 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, art. 100 da Lei Complementar nº 039, de 15 de dezembro de 1998, que institui o Código de Saúde do Estado de Maranhão.

Esta NOTA TÉCNICA apresenta, também, o fluxograma resumido sobre as orientações referentes ao decreto nº 36.758, de 26 de maio de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

---

**ANEXO I – PLANILHA DE INVESTIGAÇÃO E MONITORAMENTO DE ESTRANGEIROS OU DE BRASILEIROS ORIUNDOS DO EXTERIOR.**

1. Estabelecimento de hospedagem:
2. Número de Contato:
3. Cargo/Função:

<b>Data</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nº de Documento de Identificação (RG, CPF ou Passaporte)</b>	<b>Sexo</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Último Destino</b>	<b>Motivo da Viagem</b>	<b>Meio de Transporte (Navio, Avião, Ônibus, Automóvel, Trem, Outros) Especificar origem e nº de identificação do transporte</b>	<b>Telefone de Contato</b>	<b>Possui sinais e sintomas de síndrome gripal nos últimos 14 dias?</b>	<b>Realizou testagem para covid-19 nos últimos 14 dias?  Se sim, qual resultado?</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

---

**ANEXO II – COMUNICAÇÃO LABORATORIAL DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS**

<b>Data do Cadastro</b>	<b>Nº do Atendimento</b>	<b>Nome do Paciente</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Metodologia</b>	<b>Exame</b>	<b>Resultado/Situação</b>	<b>Data da Liberação</b>	<b>Telefone</b>	<b>Local de Atendimento</b>

---

**Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde**

Superintendência de Vigilância Sanitária

Av. dos Holandeses, nº 03, Qd. 07-B. Sala 107. Calhau - Edifício Almere Office

CEP: 65071-380, São Luís – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

---

**ANEXO III - PLANILHA DE INVESTIGAÇÃO E MONITORAMENTO DE ESTRANGEIROS E BRASILEIROS ORIUNDOS DO EXTERIOR QUE ADENTRAM EM TERRITÓRIO MARANHENSE.**


1. Nome da Empresa:
2. Responsável pela Informação:
3. Telefone de Contato:
4. Cargo/Função:

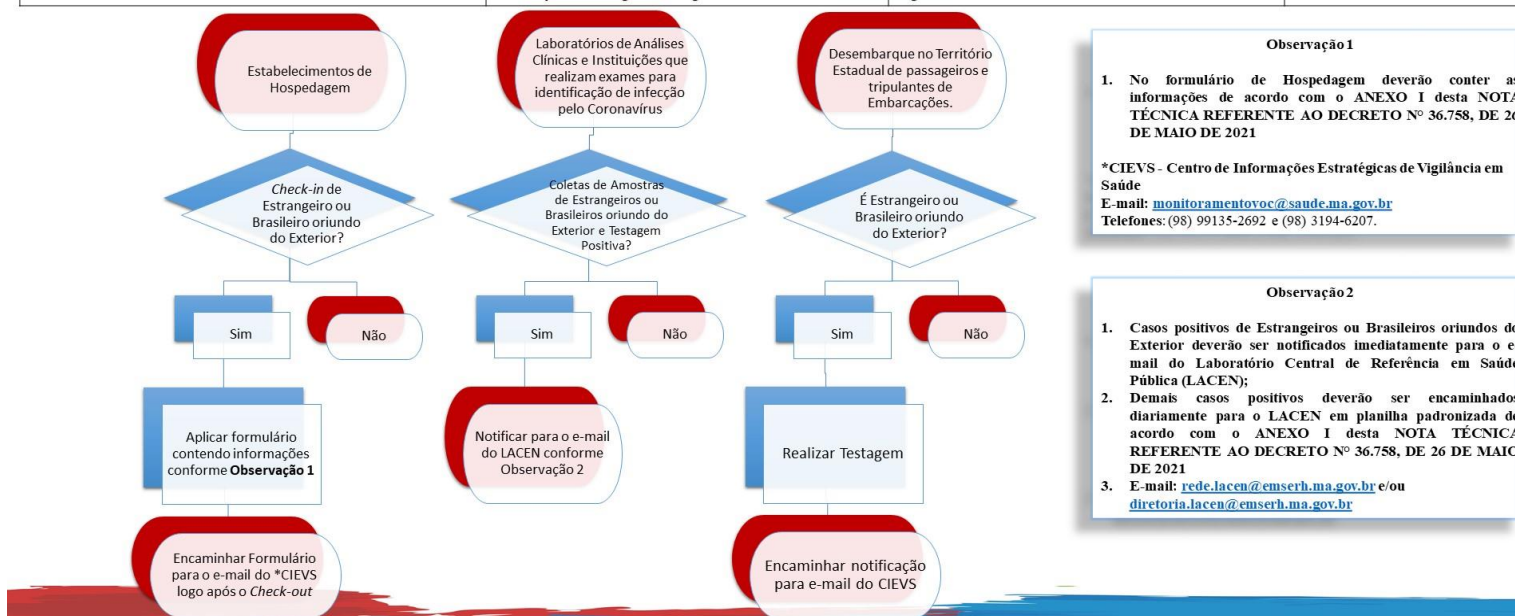
Data	Nome Completo	Nº de Documento de Identificação (RG, CPF ou Passaporte)	Sexo	Data de Nascimento	Nacionalidade	Último Destino	Telefone de Contato	Nome do Navio	Empresa Responsável pelo Navio	Possui sinais e sintomas de síndrome gripal nos últimos 14 dias?	Realizou testagem para covid-19 nos últimos 14 dias?  Se sim, qual resultado?



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FLUXOGRAMA I - ORIENTAÇÕES REFERENTES AO DECRETO Nº 36.758, DE 26 DE MAIO DE 2021

 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	FLUXO		DOC Nº SAAS/QUA/ADM/FLU/0067
	ORIENTAÇÕES REFERENTES AO DECRETO Nº 36.758, DE 26 DE MAIO DE 2021		VERSÃO 01
<b>ELABORAÇÃO</b> Anna Cindy Araújo Leite – Chefe do Departamento da Qualidade e Projetos Especiais de Saúde Wendell dos Santos Monteiro – Coordenador do Núcleo de Gestão da Qualidade da SUVISA	<b>REVISÃO</b> Talita Ximenes – Técnica do Núcleo de Gestão da Qualidade SUVISA Maria dos Afritos Silva – Especialista em Saúde CEREST Deborah Fernanda Campos da Silva – Técnica do CIEVS Jakeline Trinta Rios - Coordenadora do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS	<b>APROVAÇÃO</b> Carlos Vinicius – Secretário Adjunto de Assistência à Saúde Waldeise Pereira – Secretária Adjunta de Vigilância em Saúde Edmilson Silva Diniz Filho - Superintendente de Vigilância Sanitária	DATA 27/05/2021



Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Superintendência de Vigilância Sanitária

Av. dos Holandeses, nº 03, Qd. 07-B. Sala 107. Calhau - Edifício Almere Office

CEP: 65071-380, São Luís – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

---

**Carlos Eduardo de Oliveira Lula**  
Secretário de Estado da Saúde

**Waldeise Pereira**  
Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

**Carlos Vinícius Ribeiro**  
Secretário Adjunto de Assistência à Saúde

**Edmilson Silva Diniz Filho**  
Superintendente de Vigilância Sanitária - SUVISA

**Tayara Costa Pereira**  
Superintendente de Epidemiologia e Controle de Doenças

**Wendell dos Santos Monteiro**  
Coordenador do Núcleo de Gestão de Qualidade da SUVISA

**Luciano Mamede de Freitas Júnior**  
Chefe do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/Cerest Estadual – MA

**Jackeline Maria Trinta Rios**  
Coordenadora do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS/MA

**Deborah Fernanda Campos da Silva**  
Técnica do CIEVS

**Anna Cindy Araújo Leite**  
Chefe do Departamento da Qualidade e Projetos Especiais de Saúde

**Talita Almeida Ximenes dos Santos**  
Técnica do Núcleo de Gestão da Qualidade SUVISA

**Maria dos Aflitos Silva**  
Especialista em Saúde CEREST